



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.659. DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 - Gabinete e Dependências

03070202.08 - Manut. Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos+ R\$ 40.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete e Dependências

03080322.14 - Manut. do Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos+ R\$ 15.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080100 - Gabinete e Dependência

13754282.19 - Manut. do Gabinete e Dependências

3120.00 - Material de Consumo+ R\$ 35.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos + R\$ 20.000,00

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

110100 - Gabinete e Dependência

15814862.30 - Manut. do Gabinete e Dependência

3120.00 - Material de Consumo + R\$ 5.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos + R\$ 2.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 117.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

02 - GABINETE DO PREFEITO

020100 - Gabinete

1581483.04 - Cons.Munic. da Criança e Adolescente

3120.00 - Material de Consumo- R\$ 4.000,00

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

05100 - Gabinete e Dependências

03070202.08 - Manut. do Gabinete e Dependências

10603261.03 - Construção de Jazigos

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 5.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete e Dependências

03080322.14 - Manut. do Gabinete e Dependências

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente - R\$ 3.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.10 - Paviment. Recap. Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 80.000,00

11623461.13 - Desapropriação área p/ Parque Industrial

4210.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 20.000,00

16885341.19 - Abertura e Melhoria de Vias Rurais

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 5.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 117.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor